

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2026014058
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento
DATA DO AVISO	21 de outubro de 2026
PUBLICAÇÃO PREVISTA	21/10/2026 (condicionada à divulgação efetiva)
PRAZO DE ENVIO	Até 26/10/2026, às 23h59min (horário de Brasília/DF)
E-MAIL DE PROPOSTAS	propostas@niquelandia.go.gov.br
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Menor preço do item único (valor global para 5 licenças anuais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 11.366,90

O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO, inscrito no CNPJ nº 02.215.895/0001-07, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E ABASTECIMENTO, comunica aos interessados sua intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de 5 (cinco) licenças corporativas de plataforma de inteligência artificial generativa, em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento de Niquelândia/GO, admitida solução equivalente ou superior à referência ChatGPT Business, conforme o Termo de Referência.

DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A DIVULGAÇÃO: Termo de Referência e Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

1. REGÊNCIA E CARACTERIZAÇÃO

1.1. O procedimento observará os arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o limite legal de dispensa vigente para 2026 e a regulamentação municipal aplicável, no que couber.

1.2. O objeto corresponde a serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, contratado como item único de 5 (cinco) licenças anuais, com adjudicação global para garantir a administração centralizada e o funcionamento dos usuários no mesmo ambiente corporativo.

2. ITEM, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1. A estimativa consta do Processo Administrativo nº 2026014058, com base na pesquisa de preços realizada em setembro de 2026. O objeto não será fracionado entre fornecedores.

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Licença corporativa de plataforma de inteligência artificial generativa, disponibilizada em nuvem (SaaS), por usuário, pelo período de 12 meses, com ambiente administrado pelo Município, gestão de contas, análise de documentos e planilhas, proteção de dados e acesso em português. Referência funcional: ChatGPT Business ou solução equivalente/superior.	Licença anual	05	R\$ 2.273,38	R\$ 11.366,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 11.366,90

2.2. As especificações técnicas completas do Termo de Referência prevalecem sobre a descrição resumida da tabela. A indicação ChatGPT Business é referência de desempenho e não impede oferta de solução equivalente ou superior.

2.3. O valor estimado é parâmetro para análise da economicidade, não constituindo preço de contratação obrigatório.

3. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão apresentar proposta pessoas jurídicas com atividade compatível, inclusive ME, EPP e MEI, quando juridicamente cabível, capazes de fornecer licenças corporativas legítimas, diretamente ou por canal autorizado de comercialização.

3.2. Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os impedimentos legais de licitar e contratar e as demais exigências de habilitação pertinentes.

3.3. Não se admite a subcontratação integral com afastamento da responsabilidade da contratada, nos termos do item 7.6 do Termo de Referência.



4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao endereço propostas@niquelandia.go.gov.br até as 23h59min do dia 26/10/2026, horário de Brasília/DF, desde que a divulgação oficial deste Aviso ocorra em 21/10/2026. Se a publicação ocorrer em data posterior ou houver suspensão de expediente que afete a contagem, a Administração retificará a data-limite, assegurando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Assunto da mensagem eletrônica: "DISPENSA Nº ____/2026 - PROCESSO Nº 2026014058 - PROPOSTA".

4.3. Será considerada recebida a proposta que ingressar na caixa de correio eletrônico indicada dentro do prazo. Compete ao interessado assegurar a legibilidade, a integridade e a correta identificação dos arquivos.

4.4. O Aviso e o Termo de Referência serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis. Qualquer alteração relevante de condições ou prazos será objeto de publicidade adequada.

5. CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do representante legal, assinatura e data, além de informar o nome do provedor, a plataforma e o plano corporativo ofertados.

5.2. Deverão constar expressamente 5 (cinco) licenças nominais, com validade de 12 (doze) meses cada, preço unitário por licença anual e valor global em reais, com duas casas decimais. O preço compreenderá tributos, subscrição, ativação, administração inicial, suporte e demais custos necessários ao atendimento integral do objeto.

5.3. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. A proposta deverá declarar atendimento ao Termo de Referência e informar as condições comerciais de pagamento e de vigência do licenciamento.

5.4. Deverão ser demonstrados, por documentação oficial do provedor ou comprovação objetiva: ambiente corporativo administrado pelo Município; inclusão e revogação de usuários; recursos de criação/revisão de texto em português, análise de PDF e planilhas; acesso por navegador e aplicativo oficial; criptografia e controles de segurança; observância da LGPD; e garantia contratual de não utilização dos dados para treinamento de modelos.

5.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogo ou demonstração funcional apenas quando necessários à verificação objetiva da equivalência técnica, sem exigências restritivas injustificadas.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação observará o item 13 do Termo de Referência, abrangendo, conforme cabível, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira proporcional à natureza e ao valor da contratação.

6.2. Poderão ser exigidos: ato constitutivo e prova de representação; inscrição no CNPJ; regularidade com as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho; e documentação oficial que comprove a legitimidade do fornecimento das licenças corporativas.

6.3. Os documentos poderão acompanhar a proposta, sem prejuízo de diligências legais e da verificação dos requisitos de habilitação do fornecedor selecionado, no momento próprio.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO GLOBAL do item único, correspondente ao fornecimento conjunto das 5 (cinco) licenças anuais, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos do Termo de Referência.

7.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas, examinar a exequibilidade e rejeitar propostas incompatíveis com os requisitos essenciais, com o objeto ou com as regras legais de contratação.

7.3. A escolha do fornecedor e a formalização da contratação dependerão da instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, da habilitação, da demonstração de vantajosidade, da autorização competente e da efetiva comprovação de disponibilidade orçamentária.

8. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Após formalização e emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, a contratada disponibilizará os cinco acessos nominais no ambiente corporativo do Município em até 5 (cinco) dias úteis, conforme item 8.2 do Termo de Referência.

8.2. A entrega será eletrônica, com comunicação à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento pelo e-mail compras@niquelandia.go.gov.br e possibilidade de verificação do ambiente administrativo e da vigência anual de cada licença.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após comunicação da ativação, e o definitivo em até 3 (três) dias úteis após o provisório, após conferência dos requisitos funcionais, de segurança e validade dos acessos, conforme itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência.

8.4. O fornecimento deverá assegurar 12 (doze) meses completos de uso a partir da efetiva ativação, com regularidade de licenciamento, suporte e correção de falhas durante todo o período, sem custo adicional.

9. VIGÊNCIA, PAGAMENTO E SANÇÕES

9.1. O período de disponibilização dos acessos será de 12 (doze) meses contados da efetiva ativação. A vigência do instrumento contratual observará as etapas de execução e demais condições previstas no Termo de Referência.

9.2. O Termo de Referência prevê possibilidade de pagamento anual em parcela única após ativação integral, recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal e regular liquidação. A adoção dessa forma de pagamento fica condicionada à avaliação e ao cumprimento do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, caso caracterize antecipação de valores relativos à execução futura, com a devida previsão e justificativa. Sem esses requisitos, a forma de pagamento deverá ser adequada antes da contratação.

9.3. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Aviso não constitui contratação imediata nem assegura direito subjetivo à contratação. A Administração poderá deixar de contratar, revogar por interesse público superveniente ou anular atos por ilegalidade, nos termos da lei.

10.2. A apresentação de proposta implica ciência e aceitação das condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a divulgação.

10.3. Os casos omissos serão solucionados pelo setor competente à luz da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Niquelândia/GO, 21 de outubro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SOARES

Secretário Municipal de Compras e Abastecimento - Decreto nº 145/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026014058

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

TELEFONE/WHATSAPP: _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

A empresa acima qualificada apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo indicado, declarando ciência das condições do Aviso e do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença corporativa de plataforma de IA generativa (SaaS), por usuário, para 12 meses, com workspace institucional e recursos, segurança e gestão previstos no Termo de Referência. Informar a plataforma/plano ofertados.	Licença anual	05	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL OFERTADO: R\$ _____

VALOR POR EXTENSO: _____

PLATAFORMA / PROVEDOR: _____

PLANO CORPORATIVO OFERTADO: _____

MEIO LEGÍTIMO DE COMERCIALIZAÇÃO / REVENDA AUTORIZADA (quando aplicável): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo. PRAZO DE ATIVAÇÃO: até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço/Fornecimento.

PRAZO DO LICENCIAMENTO: 12 (doze) meses completos, contados da efetiva ativação dos 5 (cinco) acessos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS / PAGAMENTO: _____

DECLARAMOS que: (i) as licenças ofertadas são legítimas, de modalidade corporativa e independentes por usuário; (ii) a plataforma atende aos requisitos mínimos do Termo de Referência, inclusive governança institucional, proteção de dados, não uso para treinamento, análise de PDF e planilhas e acesso em português; (iii) os valores incluem tributos, ativação, suporte e quaisquer custos incidentes; e (iv) disponibilizaremos documentação comprobatória oficial quando solicitada.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA / LINKS OFICIAIS DA PLATAFORMA: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA/GO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Processo Administrativo nº: 2026014058

Secretaria/Fundo Demandante: Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento

Responsável pela Demanda: Cláudio José Soares — Secretário de Compras (Decreto nº 145/2026)

Objeto: Contratação de 5 (cinco) licenças corporativas de plataforma de inteligência artificial generativa, em nuvem (SaaS), por 12 (doze) meses, admitida solução equivalente ou superior à referência ChatGPT Business.

Data: 19 de outubro de 2026

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 5 (cinco) licenças de uso de plataforma corporativa de inteligência artificial generativa, disponibilizada como serviço em nuvem (SaaS), por usuário, para 12 (doze) meses, destinada à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento de Niquelândia/GO, conforme especificações, condições e quantitativos deste instrumento.

2.2. A contratada disponibilizará cinco acessos nominais no mesmo ambiente corporativo administrado pelo Município, com ativação em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de fornecimento/serviço e manutenção das funcionalidades durante todo o prazo contratado.

2.3. O objeto é classificado como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação (TIC), com especificações e padrões de desempenho objetivamente verificáveis e disponíveis no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação não constitui serviço de luxo: destina-se ao suporte de tarefas administrativas ordinárias, à padronização documental e à melhoria da eficiência da instrução das contratações públicas.

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
01	Licença de plataforma corporativa de inteligência artificial generativa em nuvem (SaaS), por usuário, pelo período de 12 meses; administração centralizada pelo Município, proteção de dados e recursos de análise de documentos e planilhas; referência ChatGPT Business ou equivalente/superior.	Licença anual	05	R\$ 2.273,38	R\$ 11.366,90

Valor global estimado: R\$ 11.366,90 (onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), para 5 (cinco) licenças anuais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria executa atividades intensivas em análise e produção de DFDs, ETPs, Termos de Referência, pesquisas de preços, minutas, relatórios e outros documentos de contratações públicas. Segundo o DFD, a elevada carga documental, a equipe reduzida e os prazos de tramitação demandam ferramentas de apoio à redação, à conferência e à organização das informações.

3.2. A ausência da solução tende a manter a execução predominantemente manual de tarefas repetitivas, com retrabalho, demora, dificuldades de padronização e risco de inconsistências entre peças processuais; não impede a atuação da Secretaria, mas reduz o potencial de ganho de eficiência administrativa.

3.3. A ferramenta deverá auxiliar na elaboração de minutas, revisão textual, leitura e síntese de normas e documentos, análise de arquivos e planilhas e comparação de informações. **Os resultados produzidos por IA serão obrigatoriamente conferidos pelos servidores, sem substituição da análise técnica, da verificação das fontes e da decisão administrativa.**

3.4. O quantitativo corresponde a 5 (cinco) licenças para atuação na instrução dos processos, compreendendo secretário, agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio e responsáveis pela pesquisa de preços, durante 12 (doze) meses.

3.5. O Município informou não possuir Plano de Contratações Anual formalizado para 2026. A demanda relaciona-se ao Programa 7009 — Organização e Modernização Administrativa e à Ação 8040 — Manutenção de Serviços Administrativos, sem prejuízo da necessidade de regularização prévia do saldo orçamentário.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se nos arts. 6º, 18, 23, 40 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na regulamentação municipal aplicável e, quando pertinente, nas orientações do TCMGO.

4.2. Integram a instrução o DFD, o ETP, a pesquisa de preços realizada entre 23 e 24/09/2026 e a declaração orçamentária. O ETP concluiu pela viabilidade técnica com ressalva financeira, pois a ficha 20260301 apresenta saldo de R\$ 0,00. A previsão de conclusão em 05/10/2026 constante do DFD foi ultrapassada.

4.3. Considerando o valor estimado e a natureza comum do objeto, admite-se, em tese, dispensa de licitação por valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente mediante procedimento eletrônico, desde que comprovados o enquadramento legal, a inexistência de fracionamento indevido e os demais requisitos. A forma definitiva de seleção dependerá de decisão da autoridade competente.

4.4. Na hipótese de contratação direta, deverão ser atendidos os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a publicidade aplicável, inclusive justificativa de preços, razão da escolha do fornecedor, habilitação, autorização e demonstração de disponibilidade orçamentária. Nenhuma obrigação poderá ser assumida antes da comprovação do crédito suficiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste em subscrição anual de 5 (cinco) licenças nominais de plataforma corporativa de IA generativa (SaaS), com ambiente de trabalho de titularidade institucional, administração centralizada, recursos de geração de textos e análise de documentos e dados, proteção das informações e suporte à ativação e continuidade dos acessos.

5.2. A opção por plataforma SaaS dispensa implantação de servidores próprios e possibilita disponibilização tempestiva, gestão centralizada de usuários e acesso a recursos atualizados do fornecedor, com suporte e responsabilização contratual.

5.3. O ETP avaliou alternativas gratuitas, assinaturas pessoais independentes, contratação de solução corporativa em nuvem e desenvolvimento/hospedagem própria. A modalidade corporativa mostrou-se mais aderente ao gerenciamento institucional e às condições de segurança demandadas; a indicação “ChatGPT Business” constitui mera referência funcional, admitidas soluções equivalentes ou superiores.

5.4. O fornecimento compreenderá o provisionamento do espaço de trabalho institucional, criação ou vinculação dos usuários, disponibilização dos recursos contratados, orientações básicas de acesso, suporte para falhas e procedimentos de desativação ou transferência de administração ao término do contrato, com proteção dos dados.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

6.1. Será exigida a disponibilização de 5 (cinco) licenças corporativas, cada qual com validade de 12 (doze) meses, vinculadas a um único ambiente administrado pelo Município. A descrição resumida e o valor estimado constam da tabela do item 2.

6.2. Requisitos mínimos: a) ambiente corporativo institucional, com console para incluir, remover e administrar usuários; b) cinco contas nominais individuais, sem compartilhamento; c) compromisso contratual de não utilizar dados, arquivos e conversas da Administração para treinamento de modelos; d) criptografia em trânsito e em repouso e controles de segurança comprováveis, como SOC 2 Tipo 2 ou equivalente; e) observância da LGPD.

6.3. A plataforma deverá disponibilizar modelos aptos às tarefas administrativas propostas, com geração e revisão de textos em português, leitura e síntese de PDF e documentos textuais, importação e análise de planilhas, além de acesso via navegador web e ao menos um aplicativo oficial do fornecedor (móvel ou para computador). Não se exigirá infraestrutura municipal própria. A referência ChatGPT Business não constitui indicação exclusiva de marca.

6.4. A equivalência será avaliada pelos mesmos requisitos para todos os ofertantes, mediante documentação oficial do provedor e, apenas se houver dúvida objetiva, demonstração funcional. A verificação abrangerá: criação e revogação de usuário pelo administrador; produção/revisão de texto em português; leitura e resumo de PDF; análise de dados de planilha; acesso por navegador e aplicativo; e comprovação das políticas de privacidade, não treinamento e segurança. Não se admitirão planos pessoais ou gratuitos sem a governança corporativa exigida.

6.5. As licenças devem ser legítimas, válidas e disponibilizadas por meio autorizado de comercialização, com possibilidade de confirmação de vigência e usuários na própria plataforma. O acesso deve observar políticas de segurança e privacidade, inclusive encerramento de acessos e tratamento de dados ao fim da contratação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderá participar pessoa jurídica com atividade compatível e capacidade de fornecer e manter licenças válidas da solução ofertada, diretamente ou por canal de comercialização autorizado, observada a habilitação legal aplicável.

7.2. A proponente deverá comprovar, por documentação oficial ou demonstração objetiva, a modalidade corporativa, a gestão dos cinco usuários, os recursos descritos no item 6.3, o acesso via navegador e aplicativo, a política de não treinamento, os requisitos de segurança e a vigência anual.

7.3. O preço ofertado deverá abranger integralmente as cinco subscrições por 12 meses, tributos, taxas, custos de comercialização, suporte, provisionamento e demais despesas inerentes ao fornecimento, sem cobranças adicionais pelas funcionalidades mínimas contratadas.

7.4. Serão rejeitadas propostas condicionadas a compartilhamento de contas, utilização de acesso individual não corporativo, entrega por credenciais informais ou plano diverso do ofertado, assim como propostas sem comprovação dos requisitos essenciais.

7.5. Não se exige amostra física ou vistoria técnica. Poderá ser solicitado catálogo, documentação do fabricante ou demonstração objetiva dos requisitos da solução, exclusivamente quando necessária à verificação de conformidade, sem exigências desproporcionais. Não será exigida garantia de execução contratual.

7.6. É vedada a subcontratação integral com afastamento de responsabilidade da contratada. O emprego de fabricante, plataforma de nuvem ou revendedor autorizado para viabilizar a subscrição não constitui, por si só, transferência de suas obrigações, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento e suporte.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução ocorrerá mediante ordem de fornecimento/serviço expedida pela Secretaria demandante, após formalização contratual e emissão dos atos orçamentários exigíveis. A contratada deverá encaminhar os dados de administração e o procedimento seguro de habilitação das contas.

8.2. A disponibilização dos cinco acessos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem formal. A contratada comprovará, em painel ou documentação oficial, a data efetiva de ativação e o término do direito de uso, garantindo 12 (doze) meses completos para cada licença.

8.3. A entrega será eletrônica, no ambiente de administração da plataforma, à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento, Praça Mestre Dário, nº 01, Centro, Niquelândia/GO, CEP 76420-000, com comunicação ao e-mail institucional compras@niquelandia.go.gov.br.

8.4. Todas as etapas de disponibilização, ativação, configuração inicial e orientação básica deverão ocorrer sem custo adicional; não se exige entrega de bens físicos ou instalação local de infraestrutura.

8.5. A contratada deverá informar à fiscalização, assim que identificadas e em até 24 (vinte e quatro) horas, falhas relevantes de acesso, indisponibilidade prolongada ou fatos que ameacem o cumprimento dos prazos, com indicação de providências e previsão de regularização.

8.6. Identificada licença inválida, ausência de funcionalidade essencial ou falha de ativação, a contratada será notificada a sanar a irregularidade sem ônus, em prazo fixado pela fiscalização compatível com a gravidade do problema, assegurando compensação do período de indisponibilidade imputável à execução.

8.7. A Administração manterá gestão das credenciais e definirá regras internas para uso responsável da IA, vedada a inserção indiscriminada de dados pessoais sensíveis, informações sigilosas ou documentos protegidos sem fundamento e cautelas técnicas adequadas.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com registros administrativos de ativação, funcionamento, incidentes e conformidade.

9.2. A fiscalização técnica verificará a ativação das cinco contas, o painel administrativo, a validade anual, os requisitos funcionais do item 6.4, a documentação de segurança e a continuidade do acesso, com registro das verificações e ocorrências.

9.3. A fiscalização administrativa verificará documentos contratuais, regularidade fiscal exigível, empenho, documentação de cobrança, liquidação, pagamentos e manutenção das condições de habilitação.

9.4. O gestor coordenará as fiscalizações, receberá informações sobre incidentes e descumprimentos, notificará a contratada e encaminhará à autoridade as providências necessárias.

9.5. As comunicações deverão ser registradas por e-mail institucional, protocolo ou outro meio verificável; as ocorrências relevantes e respectivas soluções deverão constar dos registros de fiscalização.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por falhas de licenciamento, interrupções, descumprimento de requisitos de segurança ou outras inconformidades verificadas ao longo dos 12 meses.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da ativação, mediante conferência das cinco contas, do acesso ao ambiente corporativo e das evidências da validade anual das licenças.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o provisório, condicionado à validação do painel, da validade de 12 meses, dos requisitos funcionais objetivos e da documentação oficial de segurança, privacidade e não utilização de dados para treinamento.

10.3. Será rejeitada, no todo ou em parte, a entrega que apresente número insuficiente de acessos, plano não corporativo, recursos incompatíveis, validade inferior ao período contratado ou ausência das garantias exigidas sobre os dados.

10.4. Em caso de rejeição, a contratada deverá regularizar as licenças ou disponibilizar solução em conformidade, sem custos adicionais, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das consequências legais e contratuais.

10.5. O aceite inicial e eventual pagamento em parcela anual única não dispensam a fiscalização ao longo dos 12 meses. Interrupções ou supressão de recursos exigirão correção, recomposição do prazo não usufruído e, quando cabível, restituição proporcional de valores, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição inicial corresponderá à efetiva disponibilização do conjunto de 5 (cinco) licenças corporativas válidas por 12 (doze) meses cada, comprovada no recebimento definitivo. A fiscalização acompanhará mensalmente a manutenção dos acessos e registrará eventuais falhas e indisponibilidades.

11.2. A remuneração será estabelecida pelo preço global das cinco licenças anuais, com previsão de pagamento em parcela única após a ativação integral dos acessos, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação, condicionado ao enquadramento jurídico da operação e ao disposto no item 11.6.

11.3. O setor competente verificará a nota fiscal, os dados do contrato e empenho, a comprovação dos direitos anuais de uso, o recebimento definitivo, a regularidade fiscal exigível e a observância da ordem cronológica de pagamentos.

11.4. O pagamento anual somente poderá ser processado após o atesto e a liquidação regulares, no prazo previsto no contrato e observada a ordem cronológica legal. A existência de obrigação de suporte e manutenção durante os 12 meses não afasta a fiscalização continuada e o direito à recomposição ou ressarcimento por inexecução.

11.5. A nota fiscal deverá identificar contratado, processo nº 2026014058, contrato/empenho, plano e quantidade de licenças, período anual de validade, valor global e retenções tributárias cabíveis, além dos demais dados necessários à liquidação e ao pagamento.

11.6. Caso o pagamento integral logo após a ativação configure antecipação de valores relativos à execução futura, somente será admitido mediante demonstração prévia de sensível economia de recursos ou indispensabilidade, justificativa nos autos e previsão expressa no instrumento de contratação direta, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, avaliando-se garantia adicional e restituição por inexecução. Sem esses requisitos, o regime de pagamento deverá ser adequado antes da contratação.

11.7. Aplicam-se as retenções tributárias cabíveis. Falhas de continuidade imputáveis à contratada ensejarão correção, extensão proporcional dos acessos, restituição do período não disponibilizado e sanções, quando cabíveis, mediante apuração regular e contraditório.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção poderá ocorrer por dispensa de licitação em razão do valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso confirmados todos os pressupostos legais e a regularidade orçamentária. A autoridade poderá optar por procedimento competitivo adequado, conforme avaliação motivada.

12.2. O critério de seleção será o menor preço do item único, correspondente ao fornecimento integrado de cinco licenças anuais, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas.

12.3. A contratação será estruturada como item único, em quantidade de 5 (cinco) licenças, com adjudicação global para assegurar o mesmo workspace corporativo, administração centralizada, gestão uniforme dos acessos e responsabilização de um fornecedor.

12.4. As propostas identificarão plataforma e plano, cinco usuários, vigência anual, preço unitário e global, disponibilidade via navegador e aplicativo, documentação das funcionalidades e políticas de dados, suporte e condições de comercialização e pagamento anual.

12.5. Será desclassificada proposta que não demonstre equivalência aos requisitos mínimos, apresente licença irregular, restrinja a governança institucional ou incorra nas hipóteses legais de inexecutabilidade e demais desconformidades.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A habilitação exigirá documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando pertinente, técnico-operacional e econômico-financeira, observada proporcionalidade ao objeto e o procedimento de contratação adotado.

13.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social, registro empresarial ou instrumento equivalente atualizado, acompanhado dos atos de representação, conforme a natureza da pessoa jurídica.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ, regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legais aplicáveis.

13.4. Qualificação econômico-financeira: certidão exigível de falência/recuperação judicial ou documentação equivalente, quando prevista e justificadamente proporcional ao valor e risco da contratação.

13.5. Qualificação técnica: demonstração da aptidão para disponibilizar licenças corporativas regulares, mediante documentação oficial do fabricante/plataforma e, se necessário e proporcional, atestado compatível ou comprovação de canal legítimo de comercialização.

13.6. As exigências deverão limitar-se às indispensáveis ao cumprimento do objeto, vedadas restrições injustificadas à competição e exigências exclusivas de determinada marca ou revendedor.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. A estimativa foi elaborada a partir do relatório “Assinatura de IA Generativa”, emitido em 24/09/2026, com cinco referências de contratações governamentais consultadas no PNCP, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o relatório juntado aos autos.

14.2. Foram considerados os preços anuais por licença de R\$ 2.300,00 (Bituruna/PR), R\$ 2.287,00 (Ipojuca/PE), R\$ 2.425,00 (Governadoria/TO), R\$ 2.105,89 (Andirá/PR) e R\$ 2.249,00 (Terra Rica/PR). A média aritmética unitária, arredondada, é R\$ 2.273,38.

14.3. O valor estimado é R\$ 11.366,90 para cinco licenças anuais ($5 \times \text{R\$ } 2.273,38$). Antes da seleção deverão ser conferidos modalidade corporativa, duração, funcionalidades, segurança e regime comercial de cada referência, especialmente a compatibilidade com eventual pagamento anual.

14.4. Os valores são estimativos e não representam obrigação de contratação por esse montante. Na seleção, serão observados os critérios de julgamento, negociação de preço, vantajosidade e publicidade pertinentes, conforme a forma de contratação definida.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa foi enquadrada na dotação indicada na declaração orçamentária juntada ao processo, observada a necessidade de confirmação de saldo disponível antes do empenho:

Unidade Orçamentária: 0234 — Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento (Órgão 02 — Poder Executivo).

Função/Subfunção/Programa/Ação: 04 — Administração / 122 — Administração Geral / 7009 — Organização e Modernização Administrativa / 8040 — Manutenção de Serviços Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 100 — Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficha: 20260301.

15.2. ATENÇÃO: a declaração juntada ao processo registra SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL DE R\$ 0,00 na ficha 20260301, apesar de mencionar possibilidade de suplementação. A comprovação de saldo ou crédito suficiente para a obrigação é condição para formalização e empenho, não suprida pela mera indicação da classificação da despesa.

15.3. Em razão da previsão de parcela anual única, deverá estar demonstrada previamente a cobertura orçamentária do valor integral da obrigação, sem prejuízo das normas de execução da despesa e da fiscalização do serviço nos exercícios alcançados pelos 12 meses de uso.

16. VIGÊNCIA, PRAZOS E REAJUSTE

16.1. A prestação dos serviços de licenciamento e disponibilidade dos acessos será de 12 (doze) meses, contados da efetiva ativação das licenças, conforme DFD. A vigência do instrumento contratual deverá abranger também as etapas iniciais de formalização, ativação, fiscalização, recebimento e obrigações finais.

16.2. O prazo de ativação é de até 5 (cinco) dias úteis após a ordem formal. A contagem dos 12 meses de uso não poderá ser antecipada para data anterior à efetiva disponibilização dos cinco acessos operacionais.

16.3. Eventual prorrogação observará os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível e demonstradas necessidade de continuidade, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, mediante formalização própria.

16.4. Em caso de prorrogação, eventual reajuste observará interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (24/09/2026), mediante IPCA/IBGE acumulado no período, ou índice substituto legalmente aplicável, desde que previstos no instrumento contratual.

17. GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada garantirá acesso válido e regular aos recursos mínimos durante todos os 12 meses de prestação, corrigindo falhas de licenciamento e prestando suporte à habilitação e ao uso técnico da plataforma.

17.2. A garantia de funcionamento das licenças acompanha todo o período contratado, sem prazo adicional de garantia material após o encerramento, ressalvadas as responsabilidades legais, obrigações de sigilo e tratamento de dados.

17.3. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado, a natureza digital da prestação e a inexistência de implantação física, sem prejuízo de fiscalização e sanções.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Disponibilizar e manter cinco licenças legítimas de plano corporativo de IA, com os recursos exigidos, painel de administração e vigência mínima de 12 meses a partir da ativação.

18.2. Assumir os custos de fornecimento, configuração de acesso, tributos, taxas, suporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem cobranças adicionais pelas funções mínimas previstas.

18.3. Manter as condições de habilitação e a regularidade do fornecimento durante todo o prazo contratado, indicando canal para notificações e atendimento da Administração.

18.4. Comunicar à fiscalização, em até 24 horas do conhecimento, fatos que comprometam acessos, segurança, privacidade, vigência do licenciamento ou continuidade do serviço.

18.5. Corrigir, substituir ou regularizar licenças inválidas, falhas de ativação, bloqueios indevidos e desconformidades técnicas, sem ônus adicional, nos prazos estabelecidos pelo fiscal.

18.6. Responder por danos decorrentes de descumprimento contratual, inclusive violações de sigilo e proteção de dados imputáveis à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

18.7. Cumprir as disposições da LGPD, adotar práticas de segurança da informação, utilizar criptografia em trânsito e em repouso e assegurar a não utilização dos dados da Administração para treinamento dos modelos, nos termos ofertados.

18.8. Não transferir obrigações contratadas a terceiros sem autorização; caso forneça tecnologia de terceiro, manter integral responsabilidade pelo licenciamento e atendimento perante o Município.

18.9. Resguardar sigilo sobre informações institucionais, implementar as regras de acesso e garantir tratamento adequado dos dados quando encerrado o serviço, inclusive orientações sobre exportação ou exclusão, quando disponíveis.

18.10. Entregar a documentação comprobatória das licenças, relatórios de ativação quando solicitados, notas fiscais e elementos de regularidade necessários aos pagamentos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Disponibilizar dados de contato do administrador institucional, indicar os usuários autorizados e fornecer apenas as informações necessárias ao provisionamento seguro das licenças.

19.2. Emitir ordem de serviço/fornecimento, formalizar o contrato, providenciar cobertura orçamentária prévia e praticar os demais atos administrativos exigíveis.

19.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar quantitativo, vigência, qualidade, uso administrativo dos acessos e ocorrências relevantes durante toda a execução.

19.4. Realizar recebimento provisório e definitivo, mediante comprovação da ativação e conformidade da plataforma com as especificações mínimas.

19.5. Notificar a contratada sobre defeitos, indisponibilidades, riscos de segurança ou descumprimento, fixando prazo adequado de correção e documentando as providências.

19.6. Efetuar o pagamento conforme o item 11, após comprovação da ativação e do direito anual de uso, recebimento definitivo e regular liquidação, observadas as condições legais para eventual antecipação, bem como exigir continuidade dos acessos durante toda a vigência.

19.7. Aplicar sanções legalmente cabíveis e medidas corretivas proporcionais, mediante processo adequado, contraditório e ampla defesa.

19.8. Manter sob controle institucional as credenciais, orientar servidores sobre uso responsável e cumprir a política de proteção de informações da Administração; não responder por obrigações assumidas pela contratada com terceiros.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não disponibilização das licenças, inexecução parcial ou total, atraso injustificado, declarações falsas e fraude.

20.2. As penalidades observarão os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e as garantias do processo legal.

20.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na ativação ou regularização, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, observada apuração administrativa.

20.4. A multa compensatória poderá variar de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e os critérios previstos no contrato.

20.5. A aplicação de penalidades não exclui a reparação integral de danos e poderá ser cumulada com multa nos limites legais, sem prejuízo de glosa proporcional dos períodos não prestados.

20.6. A dosimetria observará natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, danos, circunstâncias agravantes e atenuantes, contraditório, ampla defesa e regulamentação municipal aplicável.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta implica aceitação das especificações deste Termo de Referência e das condições previstas nos demais documentos que instruem a contratação.

21.2. Modificações de quantitativo, escopo, prazos, condições de segurança ou execução somente poderão ocorrer por ato formal autorizado, observados os limites legais e sem prejuízo do interesse público.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, a LGPD e os regulamentos aplicáveis, sendo obrigatória a verificação humana do conteúdo produzido pela ferramenta de IA no exercício das funções públicas.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia/GO para dirimir controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as regras legais de competência.

21.5. Este Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo nº 2026014058. Seu prosseguimento e aprovação ficam condicionados à comprovação da disponibilidade orçamentária e às demais autorizações exigidas.

Niquelândia/GO, 19 de outubro de 2026.

Elaboração e Aprovação

Digitally signed by CLAUDIO JOSÉ SOARES
Date: 2026.10.21 09:56:07 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

CLÁUDIO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento
Decreto nº 145/2026